



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024, às 10h00m (dez horas) em Rua José Versolato, 111, Torre B, Sala 3102, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-730.

2. **PRESENCIA:** A totalidade dos fundadores e subscritores do capital inicial, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas e qualificação constante do Boletim de Subscrição (Anexo I).

3. **MESA:** Assumiu a Presidência da mesa o Sr. **Jorge Luiz da Silva Filho**, que convidou a mim, **Sonia Aparecida Gonçalves da Silva** para secretariar os trabalhos.

4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia conforme disposto no art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/1976 ("Lei das S.A.").

5. **DELIBERAÇÕES:** Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou a Assembleia Geral instalada e esclareceu que o objetivo específico da Assembleia era o de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações. A seguir, sem qualquer reserva ou ressalva os presentes aprovaram unanimidade de votos:

5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, na forma da Lei das S.A., sob a denominação de **ALLENFIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** ("Companhia"), com sede na Rua José Versolato, 111, Torre B, Sala 3102, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-730.

5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 12.002,00 (doze mil e dois reais), representado por 12.002 (doze mil e duas) ações, sendo 12.000 (doze mil) ações ordinárias e 02 (duas) ações preferenciais de classe especial, todas nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, todas subscritas, das quais 1.200 (mil e duzentos) estão integralizadas e 10.802 (dez mil e oitocentos e dois) a integralizar em até 180 dias em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição (Anexo I).

5.2.1. O depósito de entrada equivalente a 10% (dez por cento) do capital social, ou seja, R\$ 1.200,20 (mil e duzentos reais e vinte centavos) está efetivado em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos dos artigos 80, III, e 81, ambos da Lei das S.A. (Depósito de Entrada – Anexo II).

5.3. Eleger com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, no todo ou em parte os **Diretores Sem Designação Específica**, (a) **JORGE LUIZ DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 09.11.1954, portador da

[Handwritten signature]

ALLENFIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024**

cédula de identidade RG nº 8.024.343-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 916.453.368-91, residente e domiciliado à Rua Picuí, 236, Bairro Olímpico São Caetano do Sul, SP, CEP 09540-540; e **(b) SONIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Itaú de Minas/MG, nascida em 22.10.1964, portadora da cédula de identidade RG nº 19.227.286-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 070.975.758-16, residente e domiciliada à Rua Picuí, 236, Bairro Olímpico São Caetano do Sul, SP, CEP 09540-540 os quais declararam aos Acionistas que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e, não têm interesse conflitante com a Sociedade, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio. Os Diretores eleitos serão investidos no cargo mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria.

5.3.1. A remuneração da Diretoria poderá ser oportunamente fixada em Assembleia Geral. Os Acionistas dispensam a instalação do Conselho Fiscal neste exercício social.

5.4. Aprovar na íntegra o Estatuto Social da Companhia em todos os seus termos, cuja redação se dará conforme abaixo transcrito:

"ESTATUTO SOCIAL

"ALLENFIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A "em Organização"

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º - "**ALLENFIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**" é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na Rua José Versolato, 111, Torre B, Sala 3102, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-730.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, para a consecução de seus objetivos, criar, extinguir ou transferir filiais, agências, escritórios, representação e outros estabelecimentos, no país e no exterior.

f &

ALLENFIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
"EM ORGANIZAÇÃO"

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a administração e gestão de negócios, bens e valores próprios e a participação em outras sociedades comerciais ou civis, com atividades preponderantemente não-financeiras, como controladora do capital (holding) - (CNAE 6462-0/00), a compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01); administração e aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02); loteamento de imóveis próprios (CNAE 6810-2/03); a incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00); a construção e reforma de edifícios (CNAE 4120-4/00) e a administração e gerenciamento de obras (CNAE 4399-1/01).

§1º - A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

§2º - A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º - A Companhia iniciará as suas atividades na data de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e o prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 12.002,00 (doze mil e dois reais), representado por 12.002 (doze mil e duas) ações, das quais 12.000 (doze mil) ações ordinárias e 02 (duas) ações preferenciais de classe especial, nominativas, sem valor nominal, sendo 1.200 integralizadas e 10.802 (dez mil oitocentas e dois) a integralizar em até 180 dias em moeda corrente nacional.

§1º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2º - As ações preferenciais emitidas pela Companhia poderão ser de uma ou mais classes, resgatáveis ou não, e ter ou não valor nominal, nos termos do art. 11, parágrafo 1º da Lei n.º 6.404, de 1976. ("Lei das S.A.")

§3º - A ação preferencial de classe especial confere ao seu titular os seguintes direitos e vantagens:

S



ALLENFIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024**

(a) vantagem política consistente em eleger e destituir, em votação em separado: (i) a maioria dos membros do Conselho de Administração, se existente; (ii) os diretores da Companhia e/ou das suas Controladas, e, (iii) a maioria dos membros, titulares e/ou suplentes do Conselho Fiscal da Companhia e/ou das suas Controladas; e,

(b) o direito de aprovar, por votação em separado, (i) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes; (ii) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; (iii) criação e emissão de partes beneficiárias; (iv) aquisição, alienação ou oneração de bens ou direitos do ativo permanente; (v) celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

(c) o direito de gozar de vantagem econômica consistente em (i) prioridade no recebimento de dividendos mínimos de 30% (trinta por cento) ao ano do lucro líquido da Companhia distribuído, participando em igualdade de condições com as ações ordinárias, no recebimento dos lucros remanescentes, inclusive dividendo obrigatório apurado de acordo com o artigo 202 da Lei das S.A.; (ii) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos aumentos de capital; (iii) direito integral a todas as bonificações e desdobramentos que venham a ser deliberados a partir da data de subscrição, sempre da mesma classe de ações de que são titulares;

(d) o poder de veto, em separado ou não, em relação às seguintes matérias: (i) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes; (ii) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; (iii) redução do dividendo mínimo ou obrigatório; (iv) alteração da denominação social da Companhia e/ou de suas controladas; (v) mudança do objeto social da Companhia e/ou de suas controladas; (vi) alienação das ações da Companhia e/ou de suas controladas; (vii) incorporação, cisão, fusão e transformação da Companhia e/ou de suas controladas (viii)

js

ALLENEX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024**

dissolução da Companhia e/ou suas controladas; (ix) aquisição e/ou a alienação, a qualquer título, de bens imóveis; (x) a participação da Companhia no capital de outras sociedades; (xi) a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia; (xii) quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação; (xiii) aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (xiv) a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores; (xv) remuneração global da Administração, (xvi) a outorga para terceiros de opções de compra de ações da Companhia realizada diretamente pelos acionistas pessoas físicas mediante a entrega de ações de emissão da companhia de titularidade dos mesmos, em montante superior a 5% (cinco por cento) do capital social votante e/ou total da Companhia, e, (xvii) eleição de herdeiros necessários de qualquer acionista pessoa física em caso de morte, ausência declarada ou interdição, para ocupar cargo na administração da Companhia e/ou das Controladas.

§4º - As ações preferenciais de classe especial são conferidas exclusivamente e intuito personae aos acionistas subscritores devidamente identificados no Boletim de Subscrição de Assembleia de constituição.

§5º - As ações preferenciais de classe especial poderão ser objeto de resgate pela Companhia nos termos estabelecidos neste Estatuto e no Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

§6º - O resgate da ação preferencial de classe especial será realizado compulsoriamente pela Companhia a partir do recebimento da certidão de óbito do seu titular. Mediante o resgate, a Companhia se obriga a retirar as respectivas ações preferenciais de classe especial definitivamente de circulação.

§7º - O preço de resgate das ações preferenciais de classe especial será calculado com base no preço de emissão das mesmas, corrigido



ALLENFIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024**

monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ("INPC").

§8º - Sem prejuízo do resgate regulado no parágrafo 6º, supra, será facultado à Companhia realizar o resgate de parte ou da totalidade das ações preferenciais de classe especial, a qualquer tempo, desde que nesta hipótese, haja aprovação em assembleia especial convocada para deliberar essa matéria específica.

§9º - O resgate das ações preferenciais de classe especial será pago ao titular e/ou ao representante legal no prazo máximo de quinze dias contados da data da Assembleia geral Especial de titulares das ações preferenciais de classe especial que aprovar o resgate pela Companhia.

§10º - No caso de matérias que subsistam divergência entre os titulares de ação preferencial de classe especial, será convocada nova Assembleia Geral, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias para votar a deliberação empatada entre os titulares de ação preferencial de classe especial. Na hipótese de a matéria permanecer dividida entre os preferencialistas de classe especial, a matéria será deliberada pela maioria dos votos dos detentores das ações ordinárias.

§11º - No caso de falecimento de um dos titulares de ação preferencial de classe especial, o titular sobrevivente de ação preferencial de classe especial só poderá exercer os poderes regulados no §3º (a), (b) e (d) supra, se não houver unanimidade de votos dos detentores das ações ordinárias.

CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

Artigo 7º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º - A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

ALLENFIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024**

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral:

I - Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia;

II - Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração global anual;

III - Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;

IV - Autorizar a aquisição e/ou a alienação, a qualquer título, de bens imóveis, com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

V - Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;

VI - Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por exercício social.

VII - Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

VIII - Autorizar a celebração de quaisquer contratos entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por exercício social.

fd.

ALLENFIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024**

IX - Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado ou, ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes, que convidará outro acionista, administrador da Companhia ou advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 10 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples do capital votante, respeitados os direitos conferidos às ações preferenciais.

Parágrafo Único - As matérias que exigirem "quórum" qualificado nos termos do artigo 136 da Lei das S.A. serão aprovadas pelos acionistas que representem metade das ações com direito a voto.

CAPÍTULO IV

Seção I - Administração

Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei das S.A.

Artigo 12 - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por (02) membros, sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A investidura dos diretores em seus respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

§ 2º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Seção II - Funcionamento da Diretoria



ALLENFIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024**

Artigo 13 - A Diretoria poderá atuar como órgão colegiado, por meio de deliberações tomadas em Reunião de Diretoria, a ser realizada sempre que os interesses sociais e as disposições deste Estatuto assim o exigirem.

Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de um dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo as reuniões realizarem-se fora da sede social, quando conveniente aos interesses da Companhia, lavrando-se em atas no livro próprio.

Seção III - Competência da Diretoria

Artigo 15 - Compete à Diretoria:

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global não ultrapasse R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por exercício social.

IV - Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, que não ultrapasse o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de [R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)], por exercício social.

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

VI - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os,



ALLENFIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024**

acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VII - Submeter o Orçamento anual da Companhia à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

VIII - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

Parágrafo Único - É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia, sem a prévia autorização da Assembleia Geral.

Artigo 16 - A Companhia será representada, ativa e passivamente, por seus Diretores, em conjunto.

§1º - A representação da Companhia em Juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador com poderes específicos nomeado nos termos deste instrumento.

§2º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por ambos os Diretores, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade.

§3º - As procurações "ad judicium" da Companhia serão outorgadas por ambos os Diretores e outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 17 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, sem autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal

Artigo 18 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, os casos previstos em lei.

Artigo 19 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.



ALLENFIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024**

Artigo 20 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V - Exercício Social

Artigo 21 - O exercício social da Companhia terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Administração fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 22 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício será estabelecido livremente pela assembleia geral o percentual a ser distribuído aos acionistas, desde que não seja prejudicado o direito dos acionistas preferencias de receber os dividendos fixos ou mínimos a que tenham prioridade.



ALLENFIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
"EM ORGANIZAÇÃO"

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024

CAPÍTULO VI - Liquidação da Companhia

Artigo 24 - A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VII - Disposições Gerais

Artigo 25 – O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26 – Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27. Quaisquer dúvidas e contestações que venham a surgir sobre o presente Estatuto Social serão resolvidas por meio de arbitragem, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente instrumento, inclusive quanto à sua interpretação, execução adimplemento, rescisão ou nulidade, que deverá ser conduzida no Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC) com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, a presente como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º dessa mesma Lei. Obrigam-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

Artigo 28. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os

ALLENFIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
"EM ORGANIZAÇÃO"

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024

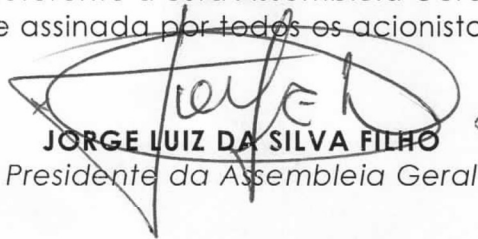
dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo do Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento ou nesta cláusula, caberá ao CAM nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pelo CAM-CCBC.

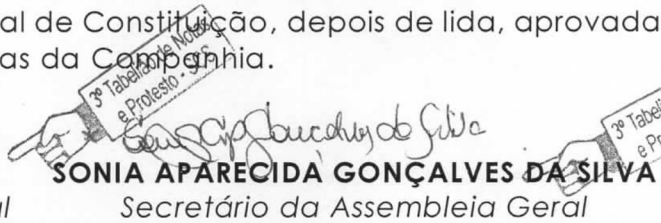
Artigo 29. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, SP, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. O Tribunal Arbitral não poderá julgar por equidade."

5.6. Dar por efetivamente constituída a sociedade anônima fechada "ALLENFIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A", em razão de todas as formalidades legais.

5.7. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia de Constituição na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76.

6. **ENCERRAMENTO:** Restando-se nada mais a se tratar, fica lavrada a ata referente a esta Assembleia Geral de Constituição, depois de lida, aprovada e assinada por todos os acionistas da Companhia.


JORGE LUIZ DA SILVA FILHO
Presidente da Assembleia Geral


SONIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
Secretário da Assembleia Geral

Visto:

Leonardo Yu Kagayama de Arruda
OAB/SP 488.736

3º Tabelião de Notas e de Protesto de São Caetano
Olavo Pires de Camargo Filho - Tabelião / R. Visconde de Inhaúma, nº 233 - CE
São Caetano do Sul - SP - Fone: (11) 4233-8888 - www.3cartoriosocaeatano.com.br

Reconhecido por semelhança - 2 Firma(s) COM VALOR ECONÔMICO de: (1) JORGE LUIZ DA SILVA FILHO, (1) SONIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA do que dou fé. São Caetano do Sul/SP - 18/09/2024.
Em test. _____ da verdade.
Kairés Lima Meira - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Selos nº C20970AA334464 - Valor R\$ 29,62

3º Tabelião de Notas e de Protesto de S.C.Sul-SP
Kairés Lima Meira
Escrivente Autorizada

JUCESP
16
26 NOV 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE 3530065184-7

MARINA CENTURIGN DARDANI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

3530065184-7

JUCESP


Anexo I
ALLENFIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
"em Organização"


BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Assembleia Geral de Constituição de Allenfix Empreendimentos e Participações S/A realizada em 30 de agosto de 2024.
 Valor do Capital Social: R\$ 12.002,00 (doze mil e dois reais);
 Valor de emissão das ações R\$ 1,00 (um real) cada.

ACIONISTA SUBSCRITOR	Ações ON Subscritas	Ações ON Integralizadas	Ações PN Subscritas	Ações PN Integralizadas	Valor do Capital Integralizado em R\$	Valor do Capital Integralizar em R\$
Jorge Luiz da Silva Filho , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 09.11.1954, portador da cédula de identidade RG nº 8.024.343-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 916.453.368-91, residente e domiciliado à Rua Picuí, 236, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul, SP, CEP 09540-540.	-	-	01	0	0,00	1,00
Sonia Aparecida Gonçalves da Silva , brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Itau de Minas/MG, nascida em 22.10.1964, portadora da cédula de identidade RG nº 19.227.286-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 070.975.758-16, residente e domiciliada à Rua Picuí, 236, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul, SP, CEP 09540-540.	-	-	01	0	0,00	1,00
Total	-	-	02	0	0,00	2,00

ACIONISTA SUBSCRITOR	Ações ON Subscritas	Ações ON Integralizadas	Ações PN Subscritas	Ações PN Integralizadas	Valor do Capital Integralizado em R\$	Valor do Capital a Integralizar em R\$
Cristiano Lepre da Silva, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Caetano do Sul/SP, nascido em 19.09.1977, portador da cédula de identidade RG nº 2.735.055-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 254.557.308-60, residente e domiciliado à Rua Manoel da Nobrega 454, Bloco B, Apto. 91, Bairro Centro, São Caetano do Sul, SP, CEP 09910-720.	3.000	300	-	-	300,00	2.700,00
Anderson Roberto da Silva, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Caetano do Sul/SP, nascido em 28.05.1981, portador da cédula de identidade RG nº 2.735.055-8, inscrito no CPF/MF sob nº 220.070.438-07, residente e domiciliado à Alameda São Caetano, 2269, Apto. 22, Bairro Santa Maria, São Caetano do Sul/SP, CEP 09560-500.	3.000	300	-	-	300,00	2.700,00
Vitor Thiago da Silva Hayashi, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Caetano do Sul/SP, nascido em 10.06.1985, portador da cédula de identidade RG nº 3.469.779-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 227.783.128-03, residente e domiciliado à Rua Ribeirão Pires, 70, Bairro Mauá, São Caetano do Sul, SP, CEP 09580-690.	3.000	300	-	-	300,00	2.700,00
Mayara Gonçalves da Silva Oliveira, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Itaú de Minas/MG, nascida em 11.06.1996, portadora da cédula de identidade RG nº 5.634.563-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 485.089.658-85, residente e domiciliada à Alameda São Caetano, 2269, Apto. 05, Bairro Santa Maria, São Caetano do Sul/SP, CEP 09560-500.	3.000	300	-	-	300,00	2.700,00
Total	12.000	1.200	02	0	1.200,00	10.802,00


 SONIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
 ANDERSON ROBERTO DA SILVA


 JORGE LUIZ DA SILVA FILHO
 CRISTIANO LEPRE DA SILVA


 VITOR THIAGO DA SILVA HAYASHI

Visto:

 Leonardo Arruda
 OAB/SP 488.736

Anexo II
ALLENFIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
"em Organização"

COMPROVANTE DE DEPÓSITO
(Art. 80, III, LSA)

29/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:11:17
782816162
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: ALLENFIX EMPREENDIMENTOS
AGENCIA: 6974-4 CONTA: 31.175.500-3

DATA: 29/06/2024
NR. DOCUMENTO: 76.261.616.280.072
VALOR DINHEIRO: 1.200,20
VALOR TOTAL: 1.200,20

NR. AUTENTICACAO: C.308.6E3.50B.61D.802
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Visto: 
Leonardo Arruda
OAB/SP 488.736



